



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

GABINETE DO PREFEITO.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026.

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA PREPARA RS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SOLEDADE/RS – PREPARA RS, TUDO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17/09/2026:

Limite para esclarecimentos: até 23h59min;

Limite para impugnações: até 23h59min;

22/09/2026:

Limite para recebimento de propostas: até 09h;

Abertura das propostas/sessão de lances: 09h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens no objeto do Termo de Referência anexo ao Edital.

Observação 01: O valor unitário máximo por item a ser pago (proposta final) pela municipalidade, consta no quadro do objeto do Termo de Referência deste Edital.

2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa deverá atender a todo o descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.2. O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante no Termo de Referência, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3. CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência inicial de até sessenta (60) dias, vinculados à entrega do objeto.

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. A contratação se dará pela seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO – DEFESA CIVIL MUNICIPAL.	APAR. E EQUIP. COMUNICACAO.	4490.5206.0000.
	MAQ. E EQUIP. ENERGETICOS.	4490.5230.0000.
	EQUIP. E UTENS. HIDRAULICOS.	4490.5239.0000.
	MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS.	4490.5240.0000.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

6.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.

9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.

10.2.1. A proposta **poderá** vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

10.2.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

10.3.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorde com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.

10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sob pena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Termo de garantia dos equipamentos, pelo prazo mínimo de doze (12) meses a contar da data da entrega final.

11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao enquadramento da LC 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

Observação 01: O julgamento se dará pelo Menor preço unitário por item, entretanto, os licitantes deverão indicar uma única marca e modelo do item ofertado.

Observação 02: O valor unitário máximo a ser pago pela municipalidade, consta no quadro do objeto deste Edital.

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

- a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, na forma do item 11 do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 24 de agosto de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO.
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob o n°....., com
sede.....(endereço completo), interessada (o) em
participar do Pregão nº ____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:



(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: ____ / ____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr _____,
portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____
expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****CONTATO/EMAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****EDITAL****PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta

Valor total da proposta (expresso em moeda corrente nacional e valor por extenso, conforme item 5.2 do Edital):

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, vem através deste **declarar** expressamente que:

Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

PROponente
CNPJ



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

Observações:

- A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.
- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

_____, ____ de _____ de ____.

PROponente
CNPJ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido no
endereço _____ representada
(o) pela (o) Sra (o) _____, CPF
nº _____, vem através de este atestar para os devidos fins que a
empresa _____,
CNPJ _____, estabelecida no endereço
_____,
forneceu os produtos/serviços de
_____.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram comercializados/prestados satisfatoriamente,
não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e
responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



Proc. Administrativo 6.027/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 19/08/2026 às 08:47:52

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, GAB-DCIVIL, GAB-ADMIN

Requisição nº 1578/2026 - Montar licitação para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER ESTRUTURA OPERACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - RECURSO PREPARA RS

Número da Requisição*:

1578/2026

Resumo do Objeto*:

Montar licitação para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER ESTRUTURA OPERACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - RECURSO PREPARA RS

Número da Reserva de Recurso*:

10795, 10796, 10797, 10798

Fonte de Recurso*:

1759

Valor Total*:

27.500,00

Requisições vinculadas à demanda*:

1532/2026

Modalidade da contratação*:

Pregão

Processo adm vinculado ao, [Proc. Administrativo 5.868/2026 - Requisição nº 1532/2026 - AQUISIÇÃO DE DUAS CAMIONETES PICAPES - EM ADESAO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 046/2024 DO CONSORCIO CIRAU - ATA Nº 46/2024 - ADITIVO Nº 08/2026](#)

—
Leandro Pazzin Brugnera
Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

descricao_de_itens_para_licitar.pdf
ETP_itens_prepara_rs.pdf
Plano_de_Aplicacao_soledade_rs.pdf
Requisicao_itens_prepara_rs.pdf
Resolucao_08_2026_2_.pdf
TR_itens_prepara_rs.pdf

Descrições

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit	Valor total
Motosserra	Tipos de combustível Gasolina Potência de no mínimo 2,5 hp Cilindrada no mínimo 40 cc Comprimento das espadas compatíveis de no mínimo 40 cm	01	1.438,80	1.438,80
Bomba de água de alta pressão	Conteúdo da embalagem: 1 Motobomba a gasolina. Acompanha: 1 filtro de água. Descrição Completa: Motobomba a gasolina 2", 4 tempos. Destaques/diferenciais características: Alto rendimento (vazão máxima de 36 m³/h) além de possuir sensor do nível de óleo. Bomba autoescorvante, ou seja, ela consegue fazer a sucção da água mesmo contendo ar dentro da tubulação, com isso, pode-se eliminar a válvula de fundo de poço. Potência do motor (cv/hp): 7 cv/hp Tipo do motor: Monocilindro - OHV - 4 tempos Vazão mínima da motobomba: 36 m³/hora Recalque mínimo de motobomba: 25 m Sucção mínima da motobomba: 8 m Diâmetro do tubo de entrada da motobomba: 50,8 mm - 2"	04	2900,00	11.600,00

	Potência Máxima (KW/KVA):10,0 / 12,5 Potência Nominal (KW/KVA):8,5 / 10,5 Disjuntor (A):14,0 Fator de Potência (cos f):0,8 Carregador de Baterias (Tipo):12V DC / 8A Controle de Tensão (Tipo):AVR com Escovas Observações:Alça e Rodas Dimensões CxLxA (mm):780 X 550 X 600 Peso Bruto (Kg):95,1 Peso Líquido (Kg):91,7			
Mangueira para Bomba de água de alta pressão	Mangueira de incêndio 1.1/2 tipo 2 coutoplex com adaptador storz	06 rolos de 30 metros	680,00	4.080,00
Radio Comunicador de longo alcance	Modelo detalhado UV-5R Potências 8 W Tipos de alimentação Bateria Quantidade de canais 128 Alcance de no mínimo 12 km, Com tela, teclado numérico, lanterna, Com alarme de emergência Inclusão de pilhas Capacidade da bateria de no mínimo 1,8 Ah Voltagem da bateria de no mínimo 7.4V, Acessórios incluídos Adaptador de carregamento, Alça de mão, Antena, Bateria recarregável, Carregador de bateria, Clipe de cinto, Manual Tipos de tecnologia Analógica Quantidade de canais de privacidade no mínimo 100 Duração da bateria de no mínimo 12 h	10	353,12	3.531,20

--	--	--	--	--



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

Relacionar todas as ações a serem executadas com recursos do PREPARA RS.

Item	Ação Proposta	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de veículos leves utilitários novos (STRADA ENDURACE FIAT)	02	Unidade	111.250,00	222.500,00
02	Gerador a gasolina	01	Unidade	6.850,00	6.850,00
03	Motosserra	01	Unidade	1.438,80	1.438,80
04	Bomba de água de alta pressão	04	Unidade	2.900,00	11.600,00
05	Mangueira para Bomba de água de alta pressão	06	Rolo de 30 metros	680,00	4.080,00
06	Radio Comunicador de longo alcance	10	Unidade	353,12	3.531,20

Valor Total das Ações: R\$ 250.000,00

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Apresentar justificativa técnica demonstrando:

- I – A necessidade das ações propostas;
- II – A relação entre as ações e os riscos ou vulnerabilidades identificadas;
- III – Os benefícios esperados para a população e para a gestão municipal de proteção e defesa civil;
- IV – A adequação das ações aos objetivos do PREPARA RS.

Descrição:

I – Necessidade das ações propostas

O Município necessita fortalecer sua estrutura operacional de Proteção e Defesa Civil para atuar de forma eficiente nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos, especialmente aqueles relacionados a estiagens, temporais, vendavais, enxurradas, alagamentos e demais situações de emergência que afetam a população local.

A aquisição de uma camionete utilitária com caixa aberta, gerador a gasolina, motosserra, bomba de água de alta pressão, mangueiras para a bomba de alta pressão e rádios comunicadores permitirá ampliar a capacidade de atendimento às ocorrências, garantindo maior agilidade nas ações de campo, deslocamento de equipes, remoção de obstáculos, drenagem emergencial de áreas inundadas, restabelecimento de serviços essenciais e melhor comunicação durante situações de desastre.

Atualmente, os recursos disponíveis são insuficientes para atender adequadamente às demandas operacionais em situações de emergência, tornando necessária a aquisição dos equipamentos propostos para assegurar uma resposta rápida e eficaz aos eventos extremos.

II – Relação entre as ações e os riscos ou vulnerabilidades identificadas

O município apresenta vulnerabilidades relacionadas à ocorrência de eventos climáticos extremos, tais como vendavais, enxurradas, alagamentos, tempestades severas e períodos de estiagem, os quais podem causar interrupção de vias, danos à infraestrutura pública, desabastecimento de água, interrupção do fornecimento de energia elétrica e isolamento de comunidades.

A aquisição dos equipamentos está diretamente relacionada à mitigação desses riscos:

- **Camionete utilitária com caixa aberta:** utilizada para transporte de equipes, equipamentos, materiais de auxílio humanitário e atendimento em áreas afetadas.
- **Gerador a gasolina:** garante fornecimento emergencial de energia em locais afetados por interrupções elétricas.
- **Motosserra:** destinada à remoção de árvores caídas e desobstrução de vias públicas e acessos rurais.

- **Bomba de água de alta pressão e mangueiras:** utilizadas para drenagem de áreas alagadas, limpeza de espaços públicos e apoio em situações emergenciais.
- **Rádios comunicadores:** asseguram a comunicação entre as equipes quando houver falhas ou indisponibilidade dos sistemas convencionais de telefonia e internet.

Dessa forma, os itens propostos contribuem diretamente para reduzir a exposição da população aos riscos e minimizar os impactos decorrentes dos desastres.

III – Benefícios esperados para a população e para a gestão municipal de proteção e defesa civil

A implementação das ações proporcionará benefícios significativos à população e à administração municipal, entre os quais destacam-se:

- Maior rapidez no atendimento às ocorrências e situações de emergência;
- Redução dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos provocados pelos desastres;
- Melhoria da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Ampliação da segurança das equipes envolvidas nas operações de resposta;
- Maior eficiência na assistência às comunidades afetadas;
- Restabelecimento mais rápido dos serviços essenciais;
- Fortalecimento da capacidade de prevenção, preparação e resposta do município diante de eventos adversos.

Os equipamentos também contribuirão para a integração das ações entre os diversos órgãos municipais envolvidos na gestão de riscos e desastres.

IV – Adequação das ações aos objetivos do PREPARA RS

As ações propostas estão plenamente alinhadas aos objetivos do Programa PREPARA RS, uma vez que visam fortalecer a capacidade institucional e operacional do município para gestão de riscos e desastres, promovendo maior resiliência frente aos eventos climáticos extremos.

A aquisição dos equipamentos e dos veículos permitirá aprimorar a infraestrutura de resposta da Defesa Civil Municipal, ampliando a capacidade

de prevenção, preparação, monitoramento e atendimento às emergências, em consonância com as diretrizes do programa voltadas à proteção da população, redução de vulnerabilidades e fortalecimento das estruturas municipais de proteção e defesa civil.

Dessa forma, o investimento solicitado contribuirá diretamente para a construção de um município mais preparado, resiliente e capaz de enfrentar os desafios decorrentes dos eventos climáticos extremos, garantindo maior segurança e proteção à população.

5. COMPATIBILIDADE COM OS OBJETIVOS DO PREPARA RS

Demonstrar de que forma as ações propostas contribuem para os objetivos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS.

Assinalar os objetivos atendidos:

- ☒ Fortalecimento da Governança e da Coordenação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- ☒ Fortalecimento das Capacidades Municipais;
- ☒ Monitoramento, Alerta e Inteligência Situacional;
- ☒ Comunicação de Risco;
- ☒ Mitigação dos Riscos de Desastres;
- ☒ Proteção de Infraestruturas Críticas;
- ☒ Logística Humanitária;
- ☒ Acolhimento e Abrigamento Emergencial;
- ☒ Voluntariado, Participação Comunitária e Mobilização Social;
- ☒ Preparação da Capacidade de Resposta e Coordenação Operacional.

Justificativa:

Com a aquisição dos itens elencados no plano de aplicação, o município será capaz de atender a todas ações propostas pelo Governo RS, para o enfrentamento de eventos externos.

6. DECLARAÇÕES

Declaro, para fins de comprovação junto a Defesa Civil Estadual, que:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1578/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
GABINETE DO PREFEITO -	1759	Recursos Vinculados a Fundos	173	12846	449052060000
	1759	Recursos Vinculados a Fundos	173	12847	449052390000
	1759	Recursos Vinculados a Fundos	173	12848	449052300000
	1759	Recursos Vinculados a Fundos	173	12850	449052400000

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER ESTRUTURA OPERACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - RECURSO PREPARA RS .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	53209	Bomba de água de alta pressão, Conteúdo da embalagem: 1 Motobomba a gasolina. Acompanha: 1 filtro de água. Descrição Completa: Motobomba a gasolina 2", 4 tempos. Destaques/diferenciais características: Alto rendimento (vazão máxima de 36 m³/h) além de possuir sensor do nível de óleo. Bomba autoescurvante, ou seja, ela consegue fazer a sucção da água mesmo contendo ar dentro da tubulação, com isso, pode-se eliminar a válvula de fundo de poço. Potência do motor (cv/ hp): 7 cv/hp Tipo do motor: Monocilindro - OHV - 4 tempos Vazão mínima da motobomba: 36 m³/hora Recalque mínimo de motobomba: 25 m Sucção mínima da motobomba: 8 m Diâmetro do tubo de entrada da motob.	und	4	2.900,00	11.600,00
2	53211	Mangueira para bomba de água de alta pressão, Mangueira de incêndio 1.1/2 tipo 2 coutoplex com adaptador storz	und	6	680,00	4.080,00
3	53208	Motoserra, Tipos de combustível Gasolina, Potência de no mínimo 2,5 hp, Cilindrada no mínimo 40 cc, Comprimento das espadas compatíveis de no mínimo 40 cm.	und	1	1.438,80	1.438,80
4	53210	Gerador a gasolina, Tipo:Gasolina 4T - Refrigerado a Ar Modelo PLUS, Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm):16,0 (11,8/3600) Cilindrada (cm³):460, Óleo Lubrificante (L/tipo):1,1 / SAE 20W50, Combustível (L/tipo):25,0 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h):4,2 Pressão Sonora a 7m (dBA):78,0 Sistema de Alimentação (Tipo):Carburador (Bóia) Sistema de Ignição (Tipo):Eletrônica (CDI) Sistema de Partida (Tipo):Elétrica e Manual Sistema de Lubrificação (Tipo):Salpico Filtro de Ar (Tipo):Espuma Alternador (Tipo):Trifásico Tensão de Saída (V):220/380 Frequência (Hz):60,0 Potência Máxima (KW/KVA):10,0 / 12,5 Potência Nominal (KW/KVA):8,5 / 10,5 Disjuntor (A):14,0 Fator de Potência (cos	und	1	6.850,00	6.850,00
5	53212	Rádio comunicador de longo alcance, Modelo detalhado UV-5R Potências 8 W Tipos de alimentação Bateria Quantidade de canais 128 Alcance de no mínimo 12 km, Com tela, teclado numérico, lanterna, Com alarme de emergência Inclusão de pilhas Capacidade da bateria de no mínimo 1,8 Ah Voltagem da	und	10	353,12	3.531,20

Assinado por 2 pessoas: PRAZANDRIO RAZAZOIN, ASTRID ALMEIDA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/004442-80E2-8ED9-9F6A> e informe o código 004442-80E2-8ED9-9F6A



		bateria de no mínimo 7.4V, Acessórios incluídos Adaptador de carregamento, Alça de mão, Antena, Bateria recarregável, Carregador de bateria, Clipe de cinto, Manual Tipos de tecnologia Analógica Quantidade de canais de privacidade no mínimo 100 Duração da bateria de no mínimo 12 h				
--	--	--	--	--	--	--

Total Geral dos Itens.: R\$ 27.500,00
--

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 17/08/2026. ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () **HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - () **NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Leandro Pazzin Brugnera

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/00000000-0000-0000-0000-000000000000>



Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de junho de 2026.

LUCIANO CHAVES BOEIRA

Presidente da Junta Deliberativa - FUNDEC

Chefe da Casa Militar

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos aos Municípios habilitados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, conforme os valores indicados na tabela abaixo, destinando-se exclusivamente à execução das ações aprovadas no respectivo Plano de Aplicação dos Recursos.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Número de Habitantes do Município	Recurso
Até 20.000	R\$ 200.000,00
De 20.001 a 50.000	R\$ 250.000,00
Acima de 50.000	R\$ 300.000,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O processo de habilitação, análise técnica, formalização e transferência dos recursos observará o cronograma abaixo, cujos prazos deverão ser rigorosamente observados pelos Municípios interessados e pelos órgãos responsáveis pela execução desta Resolução. O não atendimento dos prazos implicará na inabilitação do Município.

Cronograma

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO CHAVES BOEIRA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/04442-80B2-8ED9-8F6A-CEDD0-8F6A>



1ª fase	Apresentação dos requerimentos, análise e habilitação.	17 a 24 de junho de 2026
2ª fase	Apresentação do Parecer Técnico e Publicação da Portaria dos Habilitados	25 de junho de 2026
3ª fase	Fase Recursal	26 a 30 de junho às 18h
4ª fase	Solicitação de Empenho e Liquidação	01 e 02 de julho de 2026
5ª fase	Liquidação - SEFAZ	03 de julho de 2026

ANEXO III
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: _____

CNPJ: _____

População (IBGE): _____

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Nome do Coordenador Municipal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

2. ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Assinalar a condição que habilita o Município ao Programa:

? Possui homologação de Estado de Calamidade Pública - ECP decorrente de evento adverso súbito nos anos de 2023 ou 2024.

? Possui área de risco oficialmente mapeada pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB relacionada a movimentos de massa, enxurradas ou inundações.

? Está entre os Municípios do Estado do Rio grande do Sul definidos como prioritários pela recorrência em inundação dentro do contrato de monitoramento de eventos hidrológicos do Estado .

Documentação comprobatória anexada:

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

Relacionar todas as ações a serem executadas com recursos do PREPARA RS.



Item	Ação Proposta	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Valor Total das Ações: R\$ _____

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Apresentar justificativa técnica demonstrando:

- I - A necessidade das ações propostas;
- II - A relação entre as ações e os riscos ou vulnerabilidades identificadas;
- III - Os benefícios esperados para a população e para a gestão municipal de proteção e defesa civil;
- IV - A adequação das ações aos objetivos do PREPARA RS.

Descrição:

4. COMPATIBILIDADE COM OS OBJETIVOS DO PREPARA RS

Demonstrar de que forma as ações propostas contribuem para os objetivos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS.

Assinalar os objetivos atendidos:

- ? Fortalecimento da Governança e da Coordenação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- ? Fortalecimento das Capacidades Municipais;
- ? Monitoramento, Alerta e Inteligência Situacional;
- ? Comunicação de Risco;
- ? Mitigação dos Riscos de Desastres;
- ? Proteção de Infraestruturas Críticas;
- ? Logística Humanitária;
- ? Acolhimento e Abrigamento Emergencial;
- ? Voluntariado, Participação Comunitária e Mobilização Social;
- ? Preparação da Capacidade de Resposta e Coordenação Operacional.

Justificativa:

4. DECLARAÇÕES

Declaro, para fins de comprovação junto a Defesa Civil Estadual, que:

- I - As informações prestadas neste Plano de Aplicação dos Recursos são verdadeiras;
- II - As ações propostas são compatíveis com os objetivos do PREPARA RS;
- III - Os recursos serão aplicados exclusivamente nas ações aprovadas;
- IV - As despesas observarão a legislação aplicável e as disposições da Resolução;
- V - Os recursos financeiros não serão transferidos, repassados ou destinados, direta ou indiretamente, às pessoas físicas ou entidades privadas, incluindo associações, fundações, organizações da sociedade civil - OSCs, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, entidades beneficentes, entidades religiosas, cooperativas, sindicatos, entidades do Sistema S ou quaisquer outras instituições privadas;
- VI - O Município executará as ações aprovadas e apresentará a respectiva prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- VII - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados exclusivamente às ações de proteção e defesa civil.

Local e Data: _____

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre



Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Fone: 5132104186

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de junho de 2026

Protocolo: 2026001441138

Publicado a partir da página: 4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS

GABINETE / COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos itens do plano de aplicação do programa prepara RS, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Soledade/RS, para utilização em ações preventivas, de preparação e resposta a situações de estiagem, deficiência hídrica, chuvas intensas, alagamentos e inundações.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit	Valor total
Motosserra	Tipos de combustível Gasolina Potência de no mínimo 2,5 hp Cilindrada no mínimo 40 cc Comprimento das espadas compatíveis de no mínimo 40 cm	01	1.438,80	1.438,80
Bomba de água de alta pressão	Conteúdo da embalagem: 1 Motobomba a gasolina.	04	2900,00	11.600,00



Acompanha: 1 filtro de água. Descrição Completa: Motobomba a gasolina 2", 4 tempos. Destaques/diferenciais característicos: Alto rendimento (vazão máxima de 36 m³/h) além de possuir sensor do nível de óleo. Bomba autoescorvante, ou seja, ela consegue fazer a sucção da água mesmo contendo ar dentro da tubulação, com isso, pode-se eliminar a válvula de fundo de poço. Potência do motor (cv/hp): 7 cv/hp Tipo do motor: Monocilindro - OHV - 4 tempos Vazão mínima da motobomba: 36 m³/hora Recalque mínimo de motobomba: 25 m Sucção mínima da motobomba: 8 m Diâmetro do tubo de entrada da motobomba: 50,8 mm - 2" Diâmetro do tubo de saída da motobomba: 50,8 mm - 2" Sistema de partida: Manual retrátil Combustível: Gasolina comum Capacidade do tanque			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	de combustível: 3,6 L Consumo aproximado de combustível: 1,8 L/h Rotação do eixo do motor: 3.600/min Temperatura do ambiente de trabalho: - 15°C a 40°C Tipo de óleo: 10W30 Sistema de ignição: Transistorizado magneto Capacidade de óleo no cárter: 0,5 litro Massa aproximada (peso): 26,5 kg Dimensões da motobomba (C x L x A): 477,0 mm x 395,0 mm x 411,0 mm			
Gerador a gasolina	Tipo: Gasolina 4T - Refrigerado a Ar Modelo PLUS Potência do Motor (Cv)(KW/Rpm): 16,0 (11,8/3600) Cilindrada (cm³): 460 Óleo Lubrificante (L/tipo): 1,1 / SAE 20W50 Combustível (L/tipo): 25,0 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 4,2 Pressão Sonora a 7m (dBA): 78,0 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia) Sistema de Ignição (Tipo): Eletrônica (CDI) Sistema de Partida (Tipo): Elétrica e Manual Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Espuma Alternador (Tipo): Trifásico Tensão de Saída (V): 220/380	01	6.850,00	6.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	Frequência (Hz):60,0 Potência Máxima (KW/KVA):10,0 / 12,5 Potência Nominal (KW/KVA):8,5 / 10,5 Disjuntor (A):14,0 Fator de Potência (cos f):0,8 Carregador de Baterias (Tipo):12V DC / 8A Controle de Tensão (Tipo):AVR com Escovas Observações:Alça e Rodas Dimensões CxLxA (mm):780 X 550 X 600 Peso Bruto (Kg):95,1 Peso Líquido (Kg):91,7			
Mangueira para Bomba de água de alta pressão	Mangueira de incêndio 1.1/2 tipo 2 coutoplex com adaptador storz	06 rolos de 30 metros	680,00	4.080,00
Radio Comunicador de longo alcance	Modelo detalhado UV-5R Potências 8 W Tipos de alimentação Bateria Quantidade de canais 128 Alcance de no mínimo 12 km, Com tela, teclado numérico, lanterna, Com alarme de emergência Inclusão de pilhas Capacidade da bateria de no mínimo 1,8 Ah Voltagem da bateria de no mínimo 7.4V, Acessórios incluídos Adaptador de carregamento, Alça de mão, Antena, Bateria recarregável, Carregador de bateria, Clipe de cinto,	10	353,12	3.531,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	Manual Tipos de tecnologia Análogica			
	Quantidade de canais de privacidade no mínimo 100			
	Duração da bateria de no mínimo 12 h			

TOTAL: R\$ 27.500,00.

Modalidade desejada para a contratação: Licitação

Período estimado da contratação: 30 dias.

Prazo de garantia da contratação: mínimo de 12 meses.

Prazo de entrega/início da contratação: até 30 dias.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: até 15 dias.

Registro de Preços: (x) Sim () Não.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Soledade/RS para atuação preventiva e de resposta aos eventos adversos que afetam o Município, especialmente situações relacionadas a períodos de estiagem, deficiência hídrica, chuvas intensas, alagamentos e inundações.

O Município possui extensa área rural, diversas comunidades afastadas e propriedades que dependem diretamente da disponibilidade de água para manutenção das atividades agropecuárias e para a dessedentação dos animais. Durante períodos de estiagem prolongada, a redução da disponibilidade hídrica pode comprometer a produção agrícola, a manutenção das culturas e o fornecimento de água para os animais, exigindo ações de apoio por parte do Poder Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Nesse contexto, os itens serão utilizadas como equipamentos de apoio às ações da Defesa Civil, permitindo o bombeamento e deslocamento de água para locais que apresentem necessidade, inclusive para apoio à irrigação emergencial de plantações e para ações destinadas à dessedentação animal, quando tecnicamente indicado e dentro das atribuições municipais.

Da mesma forma, o Município está sujeito à ocorrência de chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e inundações, eventos que podem ocasionar o acúmulo de água em residências, estabelecimentos públicos, vias e demais áreas atingidas.

Nessas situações, as bombas poderão ser empregadas pelas equipes municipais para auxiliar na retirada e evacuação de água acumulada em imóveis e áreas afetadas, contribuindo para a redução dos danos, proteção da população e restabelecimento das condições mínimas de segurança e habitabilidade.

A aquisição de quatro unidades permitirá ampliar a capacidade de atendimento simultâneo da Defesa Civil, possibilitando que os equipamentos sejam deslocados para diferentes localidades e frentes de trabalho conforme a necessidade identificada durante as ocorrências.

A disponibilização dos equipamentos de forma permanente no patrimônio municipal também reduzirá a dependência de equipamentos terceirizados ou emprestados, proporcionando maior rapidez na mobilização das equipes e na resposta às situações emergenciais.

A presente aquisição está vinculada aos recursos destinados ao Município de Soledade/RS por meio do **Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS**, conforme **Resolução nº 008/2026**, tendo o Município sido contemplado com **R\$ 250.000,00**, estando a aquisição das bombas de água de alta pressão entre os itens aprovados no respectivo plano de aplicação.

A aquisição mostra-se, portanto, necessária para ampliar a autonomia e a capacidade de resposta da Defesa Civil Municipal, permitindo atuação mais rápida e eficiente em diferentes cenários de emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

III – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada às ações de fortalecimento da estrutura municipal de proteção e defesa civil, especialmente no que se refere à preparação e resposta aos eventos adversos que possam afetar a população e as atividades produtivas do Município.

A aquisição está vinculada ao **Plano de Aplicação dos recursos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS**, conforme Resolução nº 008/2026.

A quantidade de quatro equipamentos foi estabelecida de acordo com o plano de aplicação aprovado e também considera a necessidade de permitir maior flexibilidade operacional durante eventos de grande abrangência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de **04 (quatro) bombas de água de alta pressão**, novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequadas às necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser equipamento novo e sem uso anterior;
- b) estar em perfeitas condições de funcionamento;
- c) ser adequado e a pronto uso;
- d) possuir características compatíveis com utilização em operações de campo;
- e) possuir estrutura resistente e adequada ao transporte e deslocamento;
- f) permitir utilização em ações de apoio à irrigação emergencial de plantações;
- g) permitir utilização em ações de apoio à dessedentação animal;
- h) permitir utilização para retirada de água acumulada em residências;
- i) permitir utilização em áreas atingidas por alagamentos e chuvas intensas;
- j) apresentar facilidade de operação e manutenção;
- k) possuir disponibilidade de peças de reposição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- l) possuir assistência técnica autorizada em soledade e atendimento de no máximo 24 horas após chamado;
- m) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- n) acompanhar manual de operação e manutenção;
- o) acompanhar os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificação do fabricante;
- p) ser entregue em condições adequadas para utilização imediata e realizar entrega técnica e treinamento do funcionamento;

As características técnicas específicas, incluindo vazão, pressão, potência, altura manométrica, diâmetro das conexões, tipo de acionamento e demais parâmetros, deverão atender às necessidades operacionais.

A contratada deverá realizar, quando previsto na especificação do equipamento, entrega técnica e treinamento básico de funcionamento/operação aos servidores indicados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais documentos necessários à sua correta utilização.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega de **04 (quatro) bombas de água de alta pressão**, novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Os equipamentos serão destinados às atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e poderão ser utilizados nas seguintes situações:

Durante períodos de estiagem:

- apoio à irrigação emergencial de plantações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- bombeamento e deslocamento de água;
- atendimento a propriedades rurais afetadas pela deficiência hídrica;
- apoio às ações de dessedentação animal;
- atendimento de comunidades rurais;
- suporte às operações emergenciais da Defesa Civil.

Durante períodos de chuvas intensas:

- retirada de água acumulada em residências;
- bombeamento de água de imóveis atingidos por alagamentos;
- retirada de água de áreas afetadas;
- apoio às equipes municipais durante ocorrências;
- auxílio na recuperação de áreas atingidas;
- redução dos danos materiais decorrentes do acúmulo de água.

Os quatro equipamentos poderão ser distribuídos estrategicamente conforme a necessidade, permitindo atuação simultânea em diferentes localidades do Município.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pelo Município de Soledade/RS, em horário previamente estabelecido com a Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem sinais de uso, acompanhados de manuais, acessórios e demais documentos pertinentes.

Caso seja constatada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá providenciar a correção ou substituição do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem qualquer custo adicional ao Município.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Soledade/RS, nos termos da legislação vigente.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos;



- A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como atender às orientações e determinações expedidas pela Administração durante a execução da contratação.

A contratada responderá integralmente por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

O pagamento será realizado pelo Município de Soledade/RS após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento ou à documentação de responsabilidade da contratada.



A contratação será realizada mediante o procedimento de Dispensa por justificativa, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 75 VIII**1**, os regulamentos municipais e as normas específicas relacionadas aos recursos do PREPARA RS.

A contratada deverá apresentar, conforme exigência do procedimento de contratação, documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos legalmente exigíveis.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) demais documentos exigidos pela legislação e pelo procedimento de contratação.

A Administração poderá exigir documentos adicionais de habilitação quando necessários e legalmente cabíveis.

Conforme estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, foi considerado o valor estimado total de 27.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações Orçamentárias

Órgão:02 Gabinete do Prefeito

Unidade:008 –Fundo Municipal da Defesa Civil

Função:06– Segurança Pública

Subfunção:182-Defesa Civil

Programa:0015 Gestão da Política da Defesa Civil

Fonte de Recurso:1759

Ação nº 0618200152.173 - Ações Assistenciais Recurso Defesa Civil

Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 245.920,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.080,00
Total: R\$ 250.000,00		

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome completo: Leandro Pazzin Brugnera

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria: Gabinete

Soledade/RS, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO PAZZIN BRUGNERA

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

APROVAÇÃO

Soledade/RS, ____ de _____ de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D442-37B2-3ED0-8B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO PAZZIN BRUGNERA (CPF 039.XXX.XXX-65) em 19/08/2026 08:56:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLFO RODRIGUES TATIM (CPF 021.XXX.XXX-48) em 19/08/2026 09:30:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D442-37B2-3ED0-8B6A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BE6-80E1-C1FB-5F8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 10/09/2026 08:49:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4BE6-80E1-C1FB-5F8E>